



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada Wong Kit Cheng, de 7 de Outubro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 920/E731/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 20 de Outubro de 2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 25 de Outubro de 2016:

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 2/96/M, de 3 de Junho, referente à dádiva, colheita e transplantação de órgãos e tecidos de origem humana, bem como, no Decreto-Lei n.º 12/98/M, de 6 de Abril, relativo ao registo de dadores para depois da morte (REDA) e à emissão do cartão individual de dador, é regulada claramente a acção de doação de órgãos humanos em Macau.

Para promover ainda mais os critérios e as regras da morte cerebral, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM) publicou e implementou este ano o Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2016 sobre a homologação dos critérios e regras de certificação da morte cerebral propostos pela Comissão de Ética para as Ciências da Vida; por outro lado, em conformidade com a disposição no artigo 3.º do mesmo Despacho, os Serviços de Saúde elaboraram e publicaram as “Directrizes de determinação de morte cerebral”. Actualmente, o Governo da RAEM está a formar, activamente, uma equipa de trabalho para determinação da morte cerebral. No total, serão 32 médicos especialistas provenientes de três hospitais locais com a formação necessária.

A transplantação de órgãos representa a medicina a nível nacional e/ou regional. Em Macau, sendo um novo trabalho para o desenvolvimento da doação e do transplante de órgãos humanos, o Governo da RAEM planeou e preparou-se



plenamente para isso. Relativamente à propaganda e promoção, no próximo ano serão reforçados os trabalhos preparatórios sobre a lista de inscrição para doação de órgãos, visando a disseminação e educação da população através da colaboração com instituições cívicas, de modo a melhorar o grau de suporte na área de doação e de transplante de órgãos de origem humana por parte da população, especialmente, a doação de órgãos por doadores vivos. Estamos na expectativa de que a maioria dos residentes têm compaixão, podendo salvar a vida de outros como um acto de caridade.

Relativamente ao registo de doação, o Governo da RAEM, para além de intensificar a criação de um regime de registo de doação, está a ser debatida a possibilidade dos residentes de Macau poderem ser incluídos na lista de espera do Interior da China, para aumentar ainda mais o número de doadores e melhorar a taxa de sucesso de compatibilidade de órgãos. Na área de formação dos profissionais de saúde e desenvolvimento de técnicos médicos, o Governo da RAEM continuará a reforçar a formação da equipa médica de transplante de órgãos de origem humana, enviando activamente os seus profissionais de saúde para a obtenção de experiência clínica no Interior da China e nos territórios vizinhos. O primeiro caso de implantação de rim doado por uma doadora viva decorreu em Macau na primeira dezena do mês de Novembro, o que significou um grande passo quanto à implantação de órgãos, ou seja, que isto representa um aumento constante do nível de assistência médica em Macau. Com base na experiência obtida, os Serviços de Saúde estão a desenvolver, passo a passo, outros implantes, como o implante de fígado, para o contínuo melhoramento do nível da técnica médica, permitindo aos pacientes com necessidades poderem sobreviver à implantação de órgãos.

É de salientar que as Orientações para as actividades de Colheita e Transplantação de Tecidos ou Órgãos de Origem Humana foram publicadas pelos



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

(Tradução)

Serviços de Saúde. A colheita de tecidos ou órgãos de origem humana para fins de transplantação e a transplantação em estabelecimentos hospitalares públicos ou privados devem ser requisitadas com antecedência junto dos Serviços de Saúde. Após análise do pedido e após obtenção do parecer favorável emitido pela Comissão de Ética para as Ciências da Vida, as actividades supracitadas só podem ser autorizadas e realizadas num hospital que corresponda às condições exigidas. Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM continuará a promover os trabalhos relacionados com a legislação sobre o implante de órgãos, concentrando-se, em particular, em intensificar a definição de normas e orientações para realização da implantação de órgãos, e a rever o Decreto-Lei referente ao cartão individual de dador, de modo a promover gradualmente o sistema de dádiva de órgãos de origem humana em Macau.

Director dos Serviços de Saúde,

Lei Chin Ion

09/11/2016